



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 1.018

Autoriza
a
publicação
do Edital
IFPE nº
20/2024-
GR.

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.012719.2024-83 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital IFPE nº 20/2024 que trata do **Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Curso do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 20, DE 23 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO - UAB - 2024

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição ao reitor reconduzido pelo Decreto de 23/4/2024, publicado no D.O.U. de 24/4/2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e o **DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, nomeado pela Portaria 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam público o processo seletivo simplificado para coordenador de curso do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFPE, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a seguinte fundamentação legal: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do edital	23/7/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-

Inscrição on-line	7 a 23/8/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 7/8/2024 às 19h de 23/8/2024
Período de solicitação de isenção da inscrição	7 a 13/8/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 7/8/2024 às 19h de 13/8/2024
Resultado da isenção	15/8/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 19h
Último dia para pagamento da GRU	26/8/2024	-	Horário expediente bancário
Resultado preliminar	9/9/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 19h
Recurso do resultado preliminar	10/9/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h às 23h59 de 10/9/2024
Resultado final e homologação	12/9/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 19h

2 DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar coordenadores de curso, na condição de bolsistas, para atuarem nos cursos relacionados abaixo, ofertados pelo IFPE na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

- a) Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Especialização em Educação a Distância;
- c) Especialização em Ensino de Ciências (C10);
- d) Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio;
- e) Especialização em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica;
- f) Especialização em Gestão Pública;
- g) Licenciatura em Geografia;
- h) Licenciatura em Matemática; e
- i) Tecnologia em Gestão Ambiental.

2.2 Serão ofertadas vagas para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocação.

3 DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

- a) **Educação a Distância:** modalidade educacional prevista no art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos; e
- b) **Coordenador(a) de Curso:** atua em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior (Coordenador de curso I) ou 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado (Coordenador de curso II);
- d) ter a formação acadêmica de nível superior exigida no item 5 deste Edital;
- e) não ser estudante de nenhum curso da Educação a Distância no IFPE;

f) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq;

g) estar em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino ou vinculado a programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação (Lei 11.273/2006 Art. 1º)

4.2 Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016

4.3 Entendem-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado), com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (§ 1º do art. 2º da Resolução CEB/CNE nº 2, de 28 de maio de 2009).

4.4 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados experiência no magistério.

4.5 Monitoria não será considerada experiência no magistério.

4.6 Não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES o servidor público em afastamento ou licença com ônus para a instituição à qual está vinculado.

5 DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

5.1 A titulação de pós-graduação *stricto sensu* é exigida como requisito mínimo para a função de Coordenador de Curso II;

5.2. A titulação mínima de graduação ou licenciatura, conforme os termos do quadro abaixo, é exigida para as funções referentes a Coordenador de Curso I e a Coordenador de Curso II.

QUADRO DE FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA			
Eixo	Função	Formação mínima requerida	Nº de Vagas
DEPT	Coordenador do Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica	Qualquer licenciatura + pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior para Coordenador de Curso I ou 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Coordenador de Curso II	Cadastro de Reserva (CR)
EEAD	Coordenador do Curso de Especialização em Educação a Distância	Qualquer graduação + pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior para Coordenador de Curso I ou 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Coordenador de Curso II	1 + Cadastro de Reserva (CR)

C10	Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Ciências (C10)	<p>Graduação em Física ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Física ou Graduação em Química ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Química ou Graduação em Biologia ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia ou Graduação em Ciências Ambientais + pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior para Coordenador de Curso I ou 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Coordenador de Curso II</p>	1 + Cadastro de Reserva (CR)
EEM	Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio	<p>Graduação em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática + pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior para Coordenador de Curso I ou 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Coordenador de Curso II</p>	1 + Cadastro de Reserva (CR)
GEPT	Coordenador do Curso de Especialização em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica	<p>Qualquer graduação + pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior para Coordenador de Curso I ou 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Coordenador de Curso II</p>	1 + Cadastro de Reserva (CR)

EGP	Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Pública	<p>Graduação em Administração ou Administração Pública ou Ciência Contábeis ou Ciências Econômicas ou Gestão Pública ou Processos Gerenciais + pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Gestão Pública ou Administração + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior para Coordenador de Curso I ou 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Coordenador de Curso II</p>	1 + Cadastro de Reserva (CR)
LGEO	Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia	<p>Graduação em Geografia + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior para Coordenador de Curso I ou 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Coordenador de Curso II</p>	Cadastro de Reserva (CR)
LMAT	Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática	<p>Graduação em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior para Coordenador de Curso I ou 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Coordenador de Curso II</p>	1 + Cadastro de Reserva (CR)

TGA	Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental	Graduação em Gestão Ambiental ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Ciências Ambientais ou Ciências Biológicas + pós graduação <i>stricto sensu</i> + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior para Coordenador de Curso I ou 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Coordenador de Curso II	Cadastro de Reserva (CR)
-----	--	---	--------------------------

6 DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

- 6.1 Cumprir **20 horas semanais de forma presencial** na sede da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do IFPE, preferencialmente distribuídas em um turno diário.
- 6.2 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.
- 6.3 Realizar atendimento ao estudante.
- 6.4 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino.
- 6.5 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e a elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância.
- 6.6 Informar a necessidade de contratação de profissionais que atuarão no curso à coordenação geral UAB.
- 6.7 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.
- 6.8 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- 6.9 Realizar visitas aos polos de EaD para verificar o andamento dos cursos.
- 6.10 Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo.
- 6.11 Informar ao coordenador geral UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para o recebimento.
- 6.12 Gerenciar as atividades relativas ao ENADE, nos casos dos cursos de graduação.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1 As inscrições serão realizadas no período de 7/8/2024 a 23/8/2024, exclusivamente via internet, através do site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>.
- 7.2 Para realizar a inscrição, os candidatos deverão:
- preencher o formulário eletrônico de inscrição informando Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional, conforme o subitem 8.3;
 - anexar os documentos comprobatórios, conforme subitem 8.3; e
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no ato de inscrição, a ser paga, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, impreterivelmente no período de 7/8/2024 a 26/8/2024, não sendo aceitos pagamentos realizados após esse prazo, bem como agendamentos de pagamento.

7.2.1 Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 23/8/2024 e cujo pagamento tenha sido efetuado até o dia 26/8/2024 no horário de expediente bancário.

7.3 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

7.4 O candidato só poderá se inscrever em um único eixo.

7.5 Todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, 29 de março de 2022.

7.6.1 Para formalização da isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda deverão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>, a opção "Isenção de Taxa de Inscrição" no período de 7/8/2024 a 13/8/2024. Nesse formulário, o candidato deverá:

a) indicar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e

b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 2022.

7.6.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelo candidato e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

7.6.3 O não cumprimento de uma das etapas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

7.6.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 15/8/2024, a partir das 19h.

7.6.5 Os candidatos cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 7.2.1 deste Edital, assegurando sua participação no certame.

8 DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.3 Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	Pontos	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado	15	30
	Doutorado	30	
EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência (sala de aula) presencial	2 por ano	25
	Coordenação de curso presencial	5 por ano	

EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor a distância ou professor formador	2 por componente curricular	40
	Tutor presencial	2 por semestre	
	Coordenação de curso EaD	5 por semestre	
VOLUNTARIADO	Serviço voluntário*	1 por serviço voluntário	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100
*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.			

8.4 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

8.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item da Tabela de Pontuações do subitem 8.3 serão desconsiderados.

8.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que se relacione às áreas ou atribuições da função.

8.7 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

8.8 Para fins de comprovação de experiência em magistério presencial, só serão aceitas:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão e data de demissão do vínculo funcional.

8.9 Para fins de comprovação de experiência em EaD, só serão aceitas:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação em EaD; ou
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão e data de demissão do vínculo funcional em EaD.

8.10 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de demissão do vínculo empregatício, o/a candidato/a deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

8.11 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

8.12 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido se deu de forma voluntária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site selecoes.ead.ifpe.edu.br no dia 9/9/2024.

9.2 A classificação dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular, obedecida a ordem decrescente de classificação, observando-se o item 8 deste Edital.

9.3 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.4 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, o desempate se dará observando, sucessivamente:

- maior idade, se idoso (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- maior pontuação de Experiência em EaD;
- maior tempo de Experiência em Magistério Presencial;
- maior pontuação na formação acadêmica; e
- maior idade, ressalvado o disposto na alínea "a".

9.5 O resultado final será publicado no site selecoes.ead.ifpe.edu.br no dia 12/9/2024.

9.6 O IFPE não se responsabilizará por informar diretamente os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o site selecoes.ead.ifpe.edu.br para a obtenção dessa informação. A divulgação pelas mídias digital, televisiva e/ou escrita terá caráter apenas informativo, não oficial.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser interposto, **exclusivamente no site de inscrição**, no dia 10/9/2024.

10.3 O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

10.4 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos à Educação a Distância serão preliminarmente indeferidos.

10.5 Na interposição de recursos não será aceita a inserção de documentos, arquivos de imagem e vídeos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

10.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da DEaD, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

12 DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

12.2 O candidato será convocado através do e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar-se presencialmente na sede da DEaD, em Recife/PE, com os documentos comprobatórios. Após esse período, caso não compareça, o candidato será considerado desclassificado.

12.2.1 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD, para efeitos de convocação, através do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.

12.3 O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 2006.

12.4 Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar/entregar a seguinte documentação:

- a) original do RG;
- b) original do CPF;
- c) original do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) original do comprovante de residência emitido até 3 (três) meses da data de convocação;
- e) original dos diplomas de graduação e pós-graduação, conforme eixo escolhido;
- f) original de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao subitem 8.3;
- g) currículo obrigatoriamente no formato Lattes atualizado há pelo menos 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões;
- h) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I);
- i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo II); e
- j) Declaração de Não Afastamento (Anexo III), no caso de servidor público.
- k) Comprovação de vínculo declaração comprobatória do vínculo como docente, expedida pelo(a) pela gestão da instituição de ensino da rede pública.

12.5 Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo considerado desclassificado aquele que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Experiência no Magistério Presencial/Experiência em EaD/Voluntário.

12.6 O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD.

13 DO DESLIGAMENTO

13.1 O coordenador poderá ser desligado do curso pelos seguintes motivos:

- a) término do compromisso firmado com a instituição e a não renovação;
- b) indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) desempenho insatisfatório do coordenador com prejuízo no andamento do curso;
- d) desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
- e) por interesse do próprio coordenador, desde que seja comunicado à coordenação geral da UAB com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no Anexo I; ou
- g) não cumprimento de um dos subitens estabelecidos no item 6.

14 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

14.1 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

14.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de duração do curso, limitando-se ao prazo de validade deste edital.

14.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, constantes nos Anexos I e II.

14.4 O valor da bolsa de coordenador de curso do Sistema UAB é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Coordenador I (com 3 anos ou mais de experiência no ensino superior) e de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) para Coordenador II (com 1 ano de experiência no ensino superior e pós-graduação *stricto sensu*), conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

14.5 O coordenador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação.

14.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme o parágrafo único do art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 2016.

14.7 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 2 de julho de 2014.

14.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A não observância de qualquer item deste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.3 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares que venham a ser publicadas pelo IFPE pertinentes ao processo seletivo.

15.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos a Educação a Distância pelo e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.

15.6 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos a Educação a Distância, enviada para o e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br, com o assunto "Coordenador de Curso UAB – 2024".

15.8 O processo seletivo será homologado pela DEaD.

15.9 A Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este Edital.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA

(assinado eletronicamente)
ROSANA MARIA TELES GOMES



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Teles Gomes, Reitor(a) em exercício**, em 23/07/2024, às 14:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1311515** e o código CRC **9237B8E7**.